



LEI ORDINÁRIA Nº 196

de 01 de outubro de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar ao Sr. Elias Rodrigues de Medeiros, a construção de uma ponte sobre o córrego Areado, neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Elias Rodrigues de Medeiros a construção de uma ponte sobre o córrego Areado, neste Município.

Art. 2º.. *A ponte a que se refere o artigo anterior terá o comprimento de 22 m, e será pago à razão de Cr\$ 22.000,00 o metro linear de ponte.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas de execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - DMER - 8.82.4 - Despesas Diversas - Construção e Reconstrução de Pontes.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito

Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 196/1963 - 01 de outubro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em